



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.236, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social na importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à APM da E.E.P.G. "Monse-nhor João Telho".-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior se destina a aquisição de material de limpeza as escolas municipais.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de outubro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 02 DE OUTUBRO DE 1990

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo